

EDITAL DESIGNAÇÃO VICE-DIRETOR ESCOLAR

A EE Cícero Barcala Júnior, nos termos da Resolução SEDUC nº 52, de 29-06-2022, com alterações dispostas na LC nº1.396 de 22/12/2023, a função passa a ser denominada Vice-diretor de Escola, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto à esta Unidade Escolar a função de Vice Diretor Escolar para atuar no Novo Ensino Médio e Técnico.

I - Disposições Iniciais:

A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com o artigo 2º e 3º da Resolução 52/2022.

Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na unidade escolar. II - Do Perfil Profissional E Dos Requisitos Para Designação:

- a. Entregar proposta de trabalho baseada em Melhoria de Resultados;
- b. Possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC nº 52/2022;
- c. Entregar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:
 1. - Diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;
 2. - Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;
 3. - Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).
 4. - Caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – CARAPICUÍBA
Escola Estadual Cícero Barcala Júnior.

5. escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" - EFAPE:
- Curso de Formação "Da Educação Integral ao Ensino Integral", com carga horária de 30 horas;
 - Curso de Formação "Inova Educação - Formação Básica: Projeto de Vida", com carga horária de 30 horas;
 - Curso de Formação "Currículo em Ação (Público-Escola) - Nivelamento", com carga horária mínima de 50 horas.
- d. ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;
- e. pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;
- f. carga horária de trabalho – 40 horas semanais a serem distribuídas em todos os dias da semana, com Adicional de Complexidade de Gestão;
- g. participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;
- h. substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais, de acordo com o disposto na Resolução SEDUC nº 52/2022.

III - Proposta de Trabalho

A proposta de trabalho deverá ir ao encontro do Plano de Ação da Unidade Escolar, elaborado pela Melhoria de Resultados.

IV - Documentos

A entrega da proposta de trabalho e os documentos deverão ser acondicionados em um único envelope pardo com a identificação do candidato. Anexo à proposta de trabalho, o interessado deverá entregar, cópia simples da documentação abaixo relacionada:

- a. RG e CPF;
- b. Contagem de Tempo Anual - 2025 (data base 30/06/2025)
- fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente;

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
UNIDADE REGIONAL DE ENSINO – CARAPICUÍBA
Escola Estadual Cícero Barcala Júnior.

-
- c. Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com os itens II. c d este edital;
 - d. Currículo Profissional.

V - Das inscrições

As propostas serão recebidas somente por e-mail:

e-mail: e908538a@educacao.sp.gov.br

Período: de 26/01/2026 a 28/01/2026 até às 16h.

Entrevistas: Aguardar o agendamento por telefone.

VII - Disposições finais

- a. As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração
- b. O Vice-diretor Escolar cumprirá carga horária de 40(quarenta) horas semanais, com intervalos de uma hora de almoço.
- c. Uma vez entregue sua proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão dessa Unidade Escolar a indicação do candidato para a função concorrida e de competência do Dirigente Regional de Ensino a homologação.


Marli Aparecida da Silva
RG: 16.974.173-4
Diretor de Escola